



Câmara Municipal de Álvares Machado

Entrada no Protocolo em	Apresentado na Sessão de	
	25-11-2008	


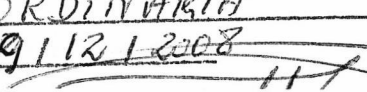
Interessado: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Objeto: Projeto de Lei nº 06/08

Assunto: Dispõe sobre: estabelece estrutura administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências.

Observações: Encaminhado cópia aos vereadores..-

ANDAMENTO

1	Em 25.11.08m encaminhado p/ a comissão de Justiça e Redação e Assessoria Jurídica p/ análise e pareceres.	5	EMITIDO AUTÓGRAFO Nº <u>48/08</u> EM <u>10 DEZEMBRO 2008</u>
2	LIDO NA SESSÃO <u>05 / 12 / 08</u>	6	Transformado em Lei N.º <u>2581/08</u> EM <u>12 DEZEMBRO 2008</u>
3	APROVADO EM <u>1ª</u> DISCUSSÃO SESSÃO <u>ORDINÁRIA</u> DATA <u>02 / 12 / 08</u>  PRESIDENTE	7	
4	APROVADO EM <u>2ª</u> DISCUSSÃO SESSÃO <u>ORDINÁRIA</u> DATA <u>09 / 12 / 2008</u> 	8	



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Fone/Fax (18) 273-1331

Fls. n.º 01

Lei

06/08

Proc.

Fls. n.º

Projeto de lei nº 06/08

Dispõe sobre: estabelece estrutura administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura administrativa da Câmara Municipal passa a ser a constante do anexo I da presente lei.

Art. 2º - Os empregos públicos e função gratificada existentes no quadro permanente da Câmara, passam a ser os constantes do Anexo II, estando extinto imediatamente após a vigência da presente lei, os que não constarem do mesmo.

Art. 3º - Fica instituído o quadro de referências constantes do Anexo III.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Álvares Machado, em 13 de novembro de 2008.

JOSÉ CARLOS CABREIRA PARRA

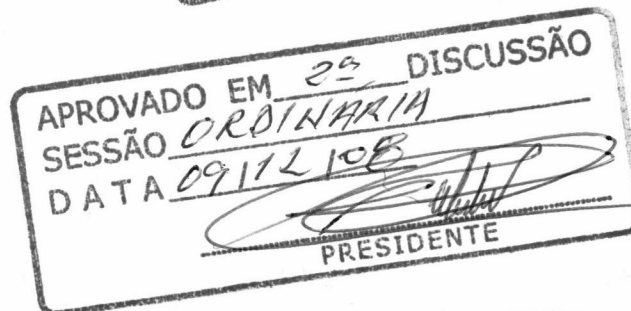
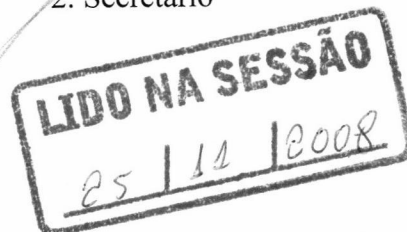
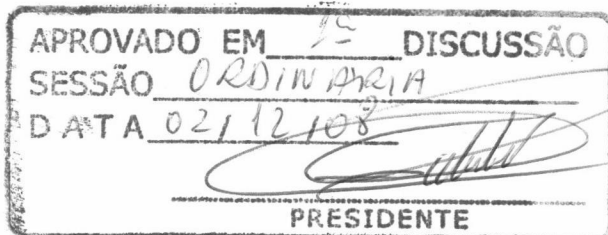
Presidente

CECILIA SETSUCO SUZUKI KATSUTANI

1. Secretário

FESTO JOSÉ SELVÉRIO

2. Secretário

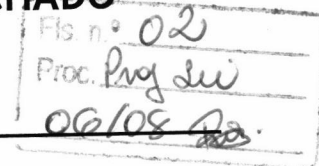


EMITIDO AUTÓGRAFO N.º 48/08
EM 10 DEZEMBRO 2008



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Fone/Fax (18) 273-1331



JUSTIFICATIVA – Projeto de lei n. 06/08

Nobres Pares,

Apresentamos a propositura acima visando efetuar uma adequação da estrutura administrativa da Câmara, visando melhorar e dinamizar o seu funcionamento, através da divisão de duas diretorias, uma administrativa e outra legislativa.

Não haverá aumento de custo, mas sim, diminuição. Será extinto o emprego público em comissão de Assessor Legislativo e criada uma função gratificada de Diretor Legislativo. Lembrando que esta função só pode ser ocupada por quem já é servidor de carreira.

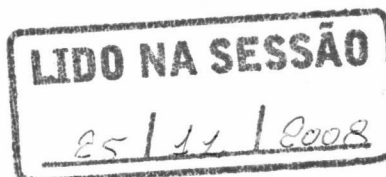
Como não existe formalização de atribuições para cada função/emprego/cargo, a Mesa pede autorização para definir cada atribuição através de ato da mesa.

Esperando a breve apreciação e votação da presente propositura, apresentamos na oportunidade elevados protestos de estima e apreço.


JOSÉ CARLOS CABREIRA PARRA
Presidente

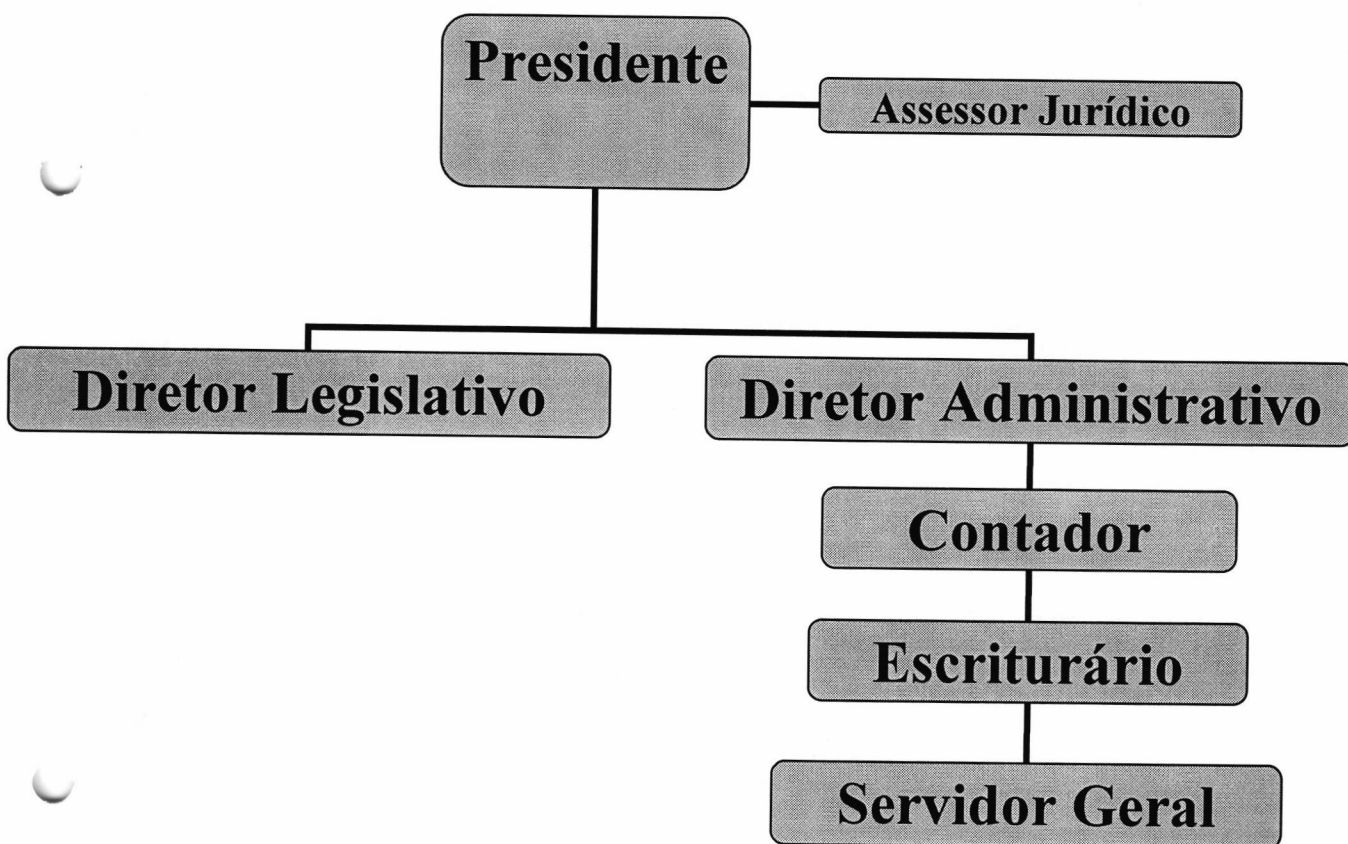
CECILIA SETSUCO SUZUKI KATSUTANI
1. Secretário


FESTO JOSÉ SELVÉRIO
2. Secretário



03
Rodrigo de
06/08 (R)

Câmara Municipal de Álvares Machado





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Fone/Fax (18) 273-1331

Fls. n.º 04
Proc. Proj. de Lei
06/08

ANEXO II QUADRO PERMANENTE

Emprego Público	Regime	Provimento	Amplitude de Vencimento	Atribuições
Diretor Administrativo	CLT	Concurso	5A – 5H	Regulamentado por Ato da Mesa
Assessor Jurídico	CLT	Comissão	4A	Regulamentado por Ato da Mesa
Contabilista	CLT	Concurso	3A – 3H	Regulamentado por Ato da Mesa
Escriturário	Estatutário	Concurso	2A – 2H	Regulamentado por Ato da Mesa
Servidor Geral	CLT	Concurso	1A – 1H	Regulamentado por Ato da Mesa

FUNÇÃO GRATIFICADA

Função Gratificada	Provimento	Referência	Atribuições
Diretor Legislativo	Servidor de Carreira	5H	Regulamentado por Ato da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Fone/Fax (18) 273-1331

Fis. n.º 05
Proc. Prof. de Lei
06/08 P.º

ANEXO III QUADRO PERMANENTE DE REFERÊNCIAS

Emprego/Função Gratificada	Referência	A	B	C	D	E	F	G	H
Servidor Geral	01	320,33	336,35	353,17	370,82	389,35	408,82	429,27	450,72
Escriturário	02	586,99	616,33	647,16	679,51	713,48	749,17	786,61	825,95
Contabilista	03	1.709,60	1.795,09	1.884,83	1.979,09	2.078,03	2.181,93	2.291,03	2.405,58
Assessor Jurídico	04	1.708,06	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-
Diretor Adm./Legislativo	05	2.518,96	2.644,91	2.777,17	2.916,02	3.061,82	3.214,91	3.375,67	3.544,43

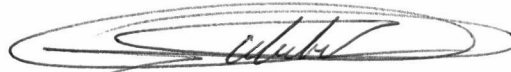
Fls. n.º 06
Proc. Proj. de Lei
06/08

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO


Em conformidade com a Resolução 01/06 de 22 de novembro de 2006, encaminho para parecer, à Comissão de Justiça e Redação, Projeto de Lei nº 06/08, de autoria da Mesa Diretora.

Câmara Municipal, em 25 de novembro de 2008.



JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Presidente

Declaro estar ciente do despacho acima, na data supra.



Cecília Setsuco Suzuki Katsutani
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Comissão de Justiça e Redação

PARECER N.º 48/08

RELATORA: Luciana Ribeiro Galante Monteiro

PROCESSO: Projeto de Lei n.º 06/08

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Dispõe sobre: estabelece estrutura administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências.

DATA: 1.º de dezembro de 2008.

PARECER: quanto ao aspecto legal, gramatical e lógico a Comissão entende que não há qualquer restrição, sendo o parecer favorável para que a proposta vá à apreciação e votação pelo Plenário.


CECÍLIA SETSUCO SUZUKI KATSUTANI

Presidente

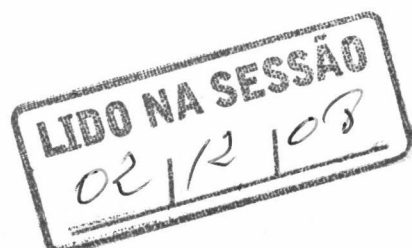
NELSON CARLOS JUNQUEIRA
Scriba

LUCIANA RIBEIRO GALANTE MONTEIRO

Relatora


JOÃO LINO BAPTISTA

Membro



Fls. n.º 07
Proc. nº
06/08

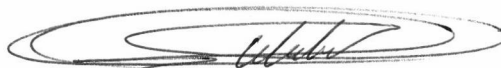
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Solicito análise e parecer da Assessoria Jurídica referente ao Projeto de Lei nº 06/08, de autoria da Mesa Diretora.

Sem mais para o momento, firmo o presente.

Câmara Municipal, em 25 de novembro de 2008.



JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Presidente

Ciente do presente despacho:

Data:

Assinatura do Assessor Jurídico:
Dr. João Batista Molero Romeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

câmara@webmac.psi.br

Poder Legislativo

Fls. n.º 08
Proc. Proj. de Lei
06/08

Comissão de Justiça e Redação

PARECER N.º 48/08 - A

RELATORA: Luciana Ribeiro Galante Monteiro

PROCESSO: Projeto de Lei n.º 06/08

AUTORIA: Vereadores: José Carlos Cabrera Parra, Cecília Setsuko Suzuki Katsutani e Festo José Silvério.

ASSUNTO: Dispõe sobre: estabelece estrutura administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências.

DATA: 02 de dezembro de 2008.

PARECER: Quanto ao aspecto legal, gramatical e lógico, esta Relatora entende que há restrição.

Conforme Art. 73, incisos V e VIII, da Lei Federal 9.504 de 30 de Novembro de 1997;

DAS CONDUTAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHAS ELEITORAIS

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

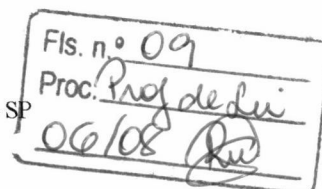
V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP
câmara@webmac.psi.br



Poder Legislativo

b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;

c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;

d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

e) a transferência ou remoção ex officio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;

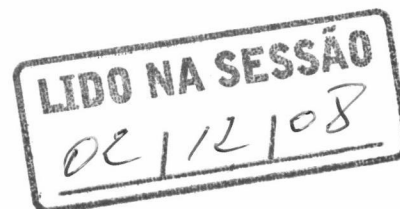
VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos.

§ 7º As condutas enumeradas no caput caracterizam, ainda, atos de improbidade administrativa, a que se refere o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e sujeitam-se às disposições daquele diploma legal, em especial às cominações do art. 12, inciso III.

Nesse sentido, emito parecer contrário ao presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 02 de dezembro de 2008.


Luciana Ribeiro Galante Monteiro
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Fls. n.º	10
Proc.	Proj. de Lei
	06/08

AUTÓGRAFO Nº 48/08

Considerando que a Câmara Municipal de Álvares Machado, aprovou, na íntegra, o **PROJETO DE LEI Nº 06/08 – de 13 de novembro de 2008**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal a **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, emite este **Autógrafo**, nesta data, para todos os efeitos legais.

Mesa da Câmara, em 10 de dezembro de 2008.

José Carlos Cabrera Parra
Presidente

Cecília Setsuco Suzuki Katsutani
1º Secretário

Festo José Selverio
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

Alberto Yukio Nakada
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Fls. n.º 11
Proc. Proj de Lei
06/08

Lei nº 2581/08

Dispõe sobre: Estabelece estrutura administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: “Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei”:

Art. 1º. A estrutura administrativa da Câmara Municipal passa a ser a constante do anexo I da presente lei.

Art. 2º. Os empregos públicos e função gratificada existente no quadro permanente da Câmara, passam a ser os constantes do Anexo II, estando extinto imediatamente após a vigência da presente lei, os que não constarem do mesmo.

Art. 3º. Fica instituído o quadro de referência constantes do Anexo III.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 12 de dezembro de 2008.

L. Takashi
LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

Paulo José Villalva Martins
PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor de Administração

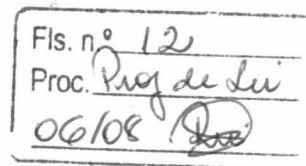
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Soraia de Oliveira Silva
SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

ANEXO II QUADRO PERMANENTE



Emprego Público	Regime	Provimento	Amplitude de Vencimento	Atribuições
Diretor Administrativo	CLT	Concurso	5A – 5H	Regulamentado por Ato da Mesa
Assessor Jurídico	CLT	Comissão	4A	Regulamentado por Ato da Mesa
Contabilista	CLT	Concurso	3A – 3H	Regulamentado por Ato da Mesa
Escriturário	Estatutário	Concurso	2A – 2H	Regulamentado por Ato da Mesa
Servidor Geral	CLT	Concurso	1A – 1H	Regulamentado por Ato da Mesa

FUNÇÃO GRATIFICADA

Função Gratificada	Provimento	Referência	Atribuições
Diretor Legislativo	Servidor de Carreira	5H	Regulamentado por Ato da Mesa

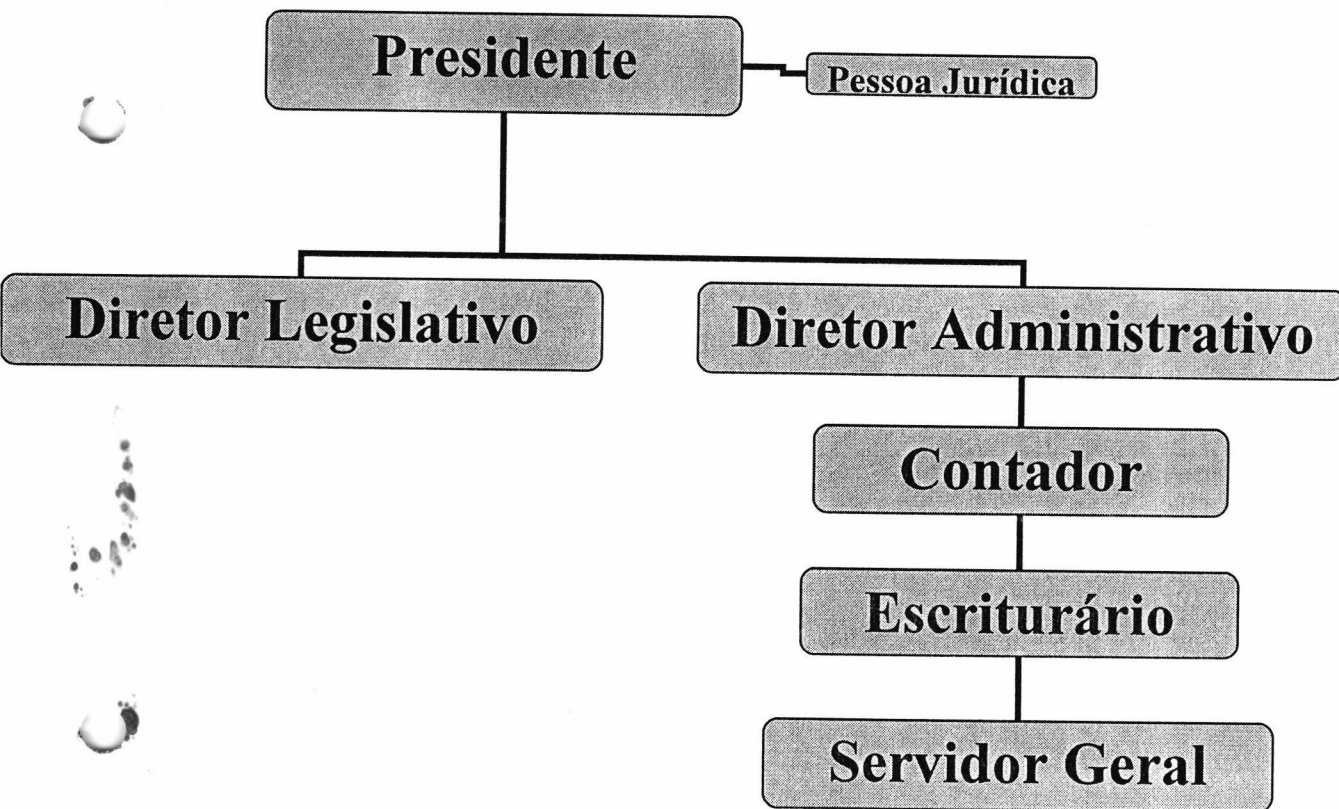


Fis. n.º 013
Proc. nº de Lei
06/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

ANEXO I





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO 14

Proc. Proj. de Lei
06/08 AD

ANEXO III QUADRO PERMANENTE DE REFERÊNCIAS

Emprego/Função Gratificada	Referência	A	B	C	D	E	F	G	H
Servidor Geral	01	320,33	336,35	353,17	370,82	389,35	408,82	429,27	450,72
Escriturário	02	586,99	616,33	647,16	679,51	713,48	749,17	786,61	825,95
Contabilista	03	1.709,60	1.795,09	1.884,83	1.979,09	2.078,03	2.181,93	2.291,03	2.405,58
Assessor Jurídico	04	1.708,06	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-
Diretor Adm./Legislativo	05	2.518,96	2.644,91	2.777,17	2.916,02	3.061,82	3.214,91	3.375,67	3.544,43